



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 02

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

O Art. 1º do PL 153/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica proibido utilizar, vender, expor à venda, distribuir, ainda que de forma gratuita, bebidas alcoólicas e cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, no interior das escolas municipais de Sorocaba.

S/S., 07 de julho de 2016.

Carlos Leite
Vereador

[Handwritten signatures and initials, including 'ESIA WMS' and 'Dênio']

